



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 59, §2º. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Art. 59, §4º. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (**setenta e cinco por cento**) do valor orçado pela Administração.

Art. 59, §5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (**oitenta e cinco por cento**) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, **sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.**

Portanto, para que a proposta seja considerada exequível, a empresa deve apresentar documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, incluindo composição detalhada de custos, relação de insumos e justificativas técnicas/econômicas que demonstrem a viabilidade da execução integral do objeto pelo valor ofertado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **A. Silva de Barcellos** apresentou:

1. Proposta com valor inferior a 75% do orçamento da Administração, sem a apresentação da garantia adicional prevista no **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021** e sem documentação comprobatória da exequibilidade da proposta prevista no **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.**

A Proposta com valor inferior a 75% do orçamento da Administração, sem a apresentação dos documentos solicitados, configura **descumprimento das exigências editalícias e legais.**

4. PARECER

Solicita-se a **apresentação dos documentos e esclarecimentos abaixo relacionados, no prazo de 03 dias úteis:**

1. **Comprovação da viabilidade dos preços dos principais insumos, mediante:**
 - **cotações; propostas de fornecedores; notas fiscais; ou documentos equivalentes.**

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. **Declaração formal de exequibilidade da proposta, assinada pelo representante legal da empresa, afirmando a plena capacidade de execução integral do objeto pelo valor ofertado, observadas todas as especificações técnicas, prazos e condições previstas.**

Informa-se que a não apresentação dos documentos e esclarecimentos solicitados, ou a apresentação insuficiente para demonstrar a viabilidade da execução contratual, poderá ensejar a desclassificação da proposta **da empresa A. Silva de Barcellos.**, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Imbé/RS, 11 de maio de 2026.

Ana Carolina Moreira Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A171504-6

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](#)